

 **PREGÃO ELETRÔNICO****Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões**

DECISÃO DA AUT. COMPETENTE: MANTÉM DECISÃO PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

RECORRENTE: Q2 Eventos Ltda

RECORRIDA: Denise Neves da Silva ME

Em obediência ao art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, após análise do recurso administrativo interposto pela recorrente acima mencionada e da decisão proferida pela Pregoeira, acompanho os termos desta última e a ratifico, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Diante do exposto, DECLARO a empresa DENISE NEVES DA SILVA ME vencedora do certame e procedo à adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 05/2019.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2019.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente do CRF/RJ

Fechar